



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Estudos Técnicos - ETP Nº 31 - TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SEAPT/ASSEAPT

ESTUDOS PRELIMINARES

(art. 24 da IN nº 05/2017- MPOG)

CONTRATAÇÃO DE COLETA DE RESÍDUOS - GRUPOS A (A4), B e E**Processo SEI nº 0022819-11.2022.6.18.8000****1 – INTRODUÇÃO**

Estudos Preliminares - foi elaborado em atendimento às disposições contidas na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, expedida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPOG)¹, especialmente o disposto no art. 24.

Os trabalhos aqui desenvolvidos visam subsidiar futuro procedimento licitatório para selecionar empresa visando à prestação de serviço de coleta de resíduos sólidos dos grupo A (A4), B e E, para o Edifício-Sede e Anexo do Tribunal Regional Eleitoral – PI.

2 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**2.1 – Justificativa da necessidade da contratação**

No âmbito do TRE-PI são produzidos, atualmente, resíduos sólidos dos grupos A (A4), B e E. Esses resíduos precisam ter um destino adequado.

A Lei Federal Nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, determina que o estabelecimento gerador é o responsável pela coleta, transporte e disposição final do Lixo. Como se observa, cada órgão passou a se responsabilizar pela coleta de resíduos que produzir

Nesse sentido, a Prefeitura de Teresina, através da Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, emitiu o Edital de Notificação (folhas 4 e 5, DOM nº 2.489/2019), para que os órgãos da administração pública direta e indireta, das esferas estadual e federal, exceto estabelecimentos que gerem resíduos caracterizados como próprios da prestação de serviços de saúde, concedendo prazo para suspensão do serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos extradomiciliares que eram prestados pela Prefeitura.

Nessa notificação, foram consideradas as normatizações, a quantidade de resíduos gerados e os cuidados exigidos na coleta, transporte e destinação final dos Resíduos Sólidos.

Cabe observar que os resíduos sólidos coletados e transportados somente poderão ser destinados aos locais devidamente licenciados pelos órgãos competentes, atendidas as normas técnicas específicas e legislação ambiental vigente. Assim, entendemos que esse serviço deve ser realizados por empresa especializada, devidamente licenciada para tal.

Portanto, a contratação do serviço objeto destes Estudos Preliminares é necessária, visando a contratação de empresa especializada de serviço de coleta de resíduos sólidos do grupo A (A4), B e E.

Esta ação encontra-se alinhada com o Objetivo Estratégico Promover Governança de Contratações do TRE/PI, quando visa garantir a infraestrutura apropriada às atividades administrativas e judiciais.

3 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**3.1 – Requisitos necessários ao atendimento da necessidade**

A empresa que vier a vencer o processo licitatório deverá realizar o serviço, prestando garantia, na forma prevista no termo de referência, responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a prestação do serviço à Contratada.

3.2 – Natureza continuada do serviço a ser contratado

O serviço visa atender uma necessidade continuada e essencial para a manutenção de forma continua de ambiente saudável.

Com a interrupção da prestação pela Prefeitura de Teresina e transferência da responsabilidade para o próprio órgão gerador dos resíduos, alinhada a impossibilidade e/ou interesse desses executarem diretamente esse serviço, se faz necessária a contratação, de forma continuada, de empresa especializada para prestar esse serviço. Assim, esse serviço é de natureza continuada

3.3 – Duração inicial do contrato de prestação de serviço de natureza continuada, podendo, excepcionalmente, ser superior a 12 meses.

Para esta contratação pugnamos pela celebração do pacto por 5 anos contados da publicação do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 – Necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas

Dada a baixa complexidade do serviço pleiteado não há a necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, a fim de que não haja solução de continuidade, visto que se pode, a cada novo contrato, recomeçar os trabalhos sem empecilhos.

4. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A demanda estimada para esta contratação considerou histórico de prestação de mesmo tipo de serviço nos exercícios anteriores, que ocorreram de forma satisfatória conforme a necessidade do Tribunal Regional Eleitoral do PI.

4.1– Método adotado para definir a estimativa da quantidade a ser contratada, com informações do contrato anterior e memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte

Na estimativa da quantidade de serviço a ser contratado, levamos em consideração a quantidade estimada no contrato TRE-PI nº 06/2021.

A quantidade estimada desta contratação deve abranger o recolhimento dos resíduos do Edifício-Sede e Anexo do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí conforme tabela abaixo:

Planilha – Coleta Semanal (resíduos dos grupos A (A4)/B /E).

Local	Endereço	Quantidade semanal de coletas (franquia de 10 kg)	Quantidade Anual de Coletas	Quantidade Total de Coletas (cinco anos)
Edifício-Sede e Anexo	Praça Des. Edgar Nogueira, s/n – Cabral, Teresina-PI	1	52	260

4.2 – Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do tipo de solução a contratar

A contratação se deve à necessidade de garantir a o descarte de resíduos produzidos no Consultório Odontológico deste Tribunal, observando-se a legislação e normas vigentes, procurando sempre a melhor prática.

Cumpre salientar que no quadro do TRE-PI não há pessoa qualificada para realizar o serviço em questão, o que impede o aproveitamento de recursos humanos existentes.

A legislação vigente contempla serviço que, por sua natureza, é necessário ao órgão, cuja paralisação pode ocasionar transtornos ao bom andamento das suas atividades.

O serviço solicitado é necessário e, portanto, **deve ser executado de forma contínua** para que não venha comprometer a ordem e causar prejuízos para a Administração.

5 - ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

5.1– Estimativa de preços e meios de previsão de preços referenciais

Na estima de preço, foi considerado o preço do contrato (06/2021) para os resíduos do grupo A (A4), B e E, além da utilização de propostas recebidas em pesquisa de preço realizada no mercado local.

5.2– Memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais e os documentos que lhe dão suporte

Com base na pesquisa de preço e contratos contidos no doc. SEI nº 0001813454

EMPRESA	Valor Unitário por Coleta. R\$	Valor Estimada anual (52 coletas) R\$	Valor Total Estimado do Contrato (5 anos - 260 coletas) R\$
STERLIX	62,50	3.250,00	16.250,00
CTO. TRT-PI	70,42	3.661,84	18.309,20
CTO. TRT-MA	70,00	3.640,00	18.200,00
PREÇO MÉDIO	67,64	3.517,28	17.586,40

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Elementos que devem ser produzidos, contratados e executados

Conclui-se que a solução para a necessidade apresentada nesse estudo será a contratação de empresa especializada em execução de serviço Coleta de Resíduos Sólidos dos grupos A (A4), B e E.

GRUPO A: Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.

Subgrupo A4: Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados.

GRUPO B: Resíduos que contenham substâncias químicas capazes de causar risco à saúde ou ao meio ambiente, independente de suas características inflamáveis, de corrosividade, reatividade e toxicidade

GRUPO E: Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodonticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; ponteiras de micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

A contratada será uma empresa especializada em prestar o serviço de recolhimento e destinação final dos resíduos, de forma contínua.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

7.1 Inviabilidade de divisão da solução a ser contratada

Neste caso, devido a especificação e qualificação necessária para prestação do serviço, conforme o grupo (A, A4, B e E), ou seja, estes grupos estão interligados, pois tratam de resíduos relacionados à lixo biológico.

A não divisão também se justifica pelo mercado local, cujo quantidade de empresas deste ramo registrada e licenciada para prestar esse serviço no município de Teresina é bastante reduzida.

Esse serviço se caracteriza como comum, face o mesmo poder ser prestado por empresas especializadas nesse tipo, o qual pode, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, ser ofertado pelos participantes com base no menor preço.

O foco principal da contratação pretendida é um só: **a prestação do serviço de coleta de resíduos dos grupos citados.**

8. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

8.1 Benefícios diretos e indiretos que se espera com a contratação

Atendimento da demanda Serviço de contratação de empresa para prestação de serviço de Coleta de Resíduos.

Os benefícios diretos e indiretos com o advento da nova contratação serão tanto em termos de economicidade, eficácia, eficiência, impactos ambientais positivos, garantindo-se melhoria na qualidade do serviço.

9. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

9.1 Cronograma com as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores

Para que a contratação pretendida tenha sucesso, não será preciso implantar qualquer modificação no trâmite processual, tão poucas mudanças em ambiente físico já existente.

9.2 Capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização do serviço de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado

Aos servidores integrantes da Comissão Permanente de Fiscalização e Gestão de Contratos, instituída pela Portaria N.º 358/202 TRE/PRESI/DG/SGP /COPES/SEREF – SEI 0941392 - caberá o acompanhamento da execução contratual em momento juntamente com os Fiscais Técnicos.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Viabilidade da contratação

Após este estudo preliminar verificamos que o serviço objeto desta contratação é fundamental para a garantia do desempenho das atividades regulares deste Tribunal.

Considerando todo o exposto, há de se reconhecer que a contratação pretendida é perfeitamente viável, pois nada mais será do que o aprimoramento da contratação ora vigente.

Portanto, a contratação do serviço objeto destes Estudos Preliminares é necessária, visando a contratação de empresa especializada de serviço de coleta de resíduos sólidos do grupo A (A4), B e E.

Assim, concluímos pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA.**

Teresina-PI, 17 de Março de 2023.

Abelard Dias Ribeiro dos Santos

Assistente III – SEAPT

Em 14 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Abelard Dias Ribeiro dos Santos, Técnico Judiciário**, em 10/05/2023, às 10:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0001813307** e o código CRC **06763A04**.

0022819-11.2022.6.18.8000

0001813307v6

